

Barueri/SP, 02 de dezembro de 2015.

A

AGEHAB – AGÊNCIA DE HABITAÇÃO S/A - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2015

Pedido de Esclarecimentos

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, provedora de soluções para qualidade de vida, analisando os termos do processo licitatório acima mencionado, vem, perante Vossas Senhorias, **REQUERER ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

I. QUANTO QUANTITATIVO DE ESTABELECIMENTOS EXIGIDOS

Considerando que o objeto do presente Edital prevê o fornecimento de 300 cartões refeição e 300 cartões alimentação com chip de segurança, é correto afirmar que para atender o item 4.1 alínea “e”, as licitantes deverão declarar em sua proposta possuírem 700 estabelecimentos para o segmento alimentação bem como 700 estabelecimentos para o segmento refeição, conforme distinção definida e regulamentada pelo artigo 13 da Portaria nº 3 de 01.03.2002¹ que regulamenta a Lei do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador?

¹ V – DA OPERAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Art. 13. Cabe às prestadoras de serviços de alimentação coletiva:

II – garantir que os documentos de legitimação para aquisição refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados, de acordo com a finalidade expressa no documento;

II. QUANTO AO PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO – ANEXO VII

O Edital em seu anexo VII descreve o percentual máximo de desconto 0,83% (zero vírgula oitenta e três positivo), diante disso é correto entender que os licitantes devem considerar que este valor reflete o percentual máximo aceito a título de taxa de administração positiva, conforme artigo 40º inciso 10 da Lei 8666/93²?

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, e no aguardo de resposta, com a maior brevidade possível, subscrevemo-nos.

Aguardamos a resposta da presente consulta através do e-mail: luana.david@sodexo.com, e/ou do fax 11 3594-7794.

Atenciosamente,



SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

CNPJ Nº 69.034.668/0001-56

Luana Scholze Franqueira David

RG: 35.782.752-1 – SSP/SP

CPF: 354.747.018-88

Consultora Adm. Mercado Público

69.034.668/0001-56

**SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**

**Al.Araguaia nº 1.142 - Bloco 3
Alphaville - CEP 06455-000
Barueri - SP**

² Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;